



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 SESI-DR/TO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SESI-DR/TO

Regido pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões magnéticos, munidos de senha de acesso, com a função de Cartão PRESENTE/PREMIAÇÃO, sob demanda, para atender o SESI-DR/TO, destinado a premiar os vencedores de corridas, campeonatos e/ou eventos, nas cidades de Palmas, Porto Nacional, Gurupi, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Lagoa da Confusão, Colinas do Tocantins, Xambioá e Araguaína ou em qualquer outra unidade que possa ser instaurada dentro do Estado do Tocantins, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 17/02/2022

Horário: 9h (horário local)

Local:

Sede do SESI-DR/TO, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.

Observação:

Em combate a pandemia do Coronavírus, será obrigatório o uso de máscara para a participação da sessão pública de licitação. Cada participante deverá trazer sua própria máscara. Caso o representante apresente coriza, febre, gripe, tosse, dificuldade para respirar, dor muscular, fadiga ou outros sintomas da COVID 19, **não poderá participar da sessão pública**. O SESI-TO solicita aos fornecedores que encaminhem apenas um representante para a reunião, de forma a evitar aglomerações. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL.

Endereço para retirada do Edital:

O edital completo deverá ser retirado no site: www.sesi-to.com.br. Mais informações através do fone: (63) 3229 5742 de segunda a sexta-feira nos horários das 08h às 12h e das 14h às 18h ou pelo e-mail: cpl@sistemafieto.com.br.

Pregoeira:

KELLYANE RESPLANDES DOS SANTOS
Pregoeira



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 SESI -DR/TO

Modalidade:	Pregão Presencial
Tipo de licitação:	Menor Preço / Menor Taxa de Administração
Data da realização:	17/02/2022
Horário previsto para início da sessão:	09h (horário local)

Local: Sede do SESI-DR/TO, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.

01. DO PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-DR/TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO/MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, em sessão pública no endereço: Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016, **às 09h do dia 17 de fevereiro de 2022**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1.2. Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhadas até às 18 horas do dia **14 de fevereiro de 2022**, através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede do SESI-DR/TO ou pelo e-mail: cpl@sistemafieto.com.br.

02. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação sob demanda de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões magnéticos, munidos de senha de acesso, com a função de Cartão PRESENTE/PREMIAÇÃO, para atender o SESI-DR/TO, destinado a premiar os vencedores de corridas, campeonatos e/ou eventos, nas cidades de Palmas, Porto Nacional, Gurupi, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Lagoa da Confusão, Colinas do Tocantins, Xambioá e Araguaína ou em qualquer outra unidade que possa ser instaurada dentro do Estado do Tocantins, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Este edital é composto dos seguintes anexos:

- 2.2.1.** Termo de Referência - Anexo I;
- 2.2.2.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores - Anexo II;
- 2.2.3.** Declaração de Parentesco – Anexo III;
- 2.2.4.** Minuta de Contrato – Anexo IV;
- 2.2.5.** Modelo de Proposta de Preço – Anexo V;
- 2.2.6.** Questionário de Due Diligence – Anexo VI;
- 2.2.7.** Termo de Compromisso de Terceiros – Anexo VII.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do **ramo pertinente ao objeto desta licitação**, exceto consórcio.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da presente licitação a empresa que:

3.2.1. Vencedora em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição/serviço ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelo Sesi;

3.2.2. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do Sesi;

3.2.3. Apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4. Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Sesi, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.7. Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar;

3.2.8. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.443/1992;

3.2.9. Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.2.10. Empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

3.2.11. As empresas enquadradas no critério bandeira vermelha – conforme Tabela 1 - da Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, estarão **IMPEDIDAS** de participar do presente processo licitatório, consoante segue:

Bandeira Vermelha	<ul style="list-style-type: none">• Empresas e/ou sócios com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 05 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude à licitação, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro;• Empresas e/ou sócios com restrições nos cadastros CEIS, CEPIM, CNEP.
--------------------------	---

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Deverão ser entregues os seguintes envelopes a Comissão de Licitação: **Envelope 01 – Proposta Comercial; Envelope 02 – Documentação**. Os envelopes “Proposta Comercial” e



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

“Documentação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:

Ao **SESI-DR/TO**

A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Local: Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.

Processo Licitatório nº 002/2022 Sesi -DR/TO

Abertura: 17/02/2022

Horário: 09h

Razão Social da Licitante:.....

CNPJ da Licitante:.....

4.2. O Sesi-TO e SENAI-TO, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos no item 4.1.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01

5.1. Os envelopes de propostas comerciais deverão indicar ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Ao **SESI-DR/TO**

A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Local: Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.

Processo Licitatório nº 002/2022 Sesi-DR/TO

Abertura: 17/02/2022

Horário: 09h

Razão Social da Licitante:.....

CNPJ da Licitante:.....

5.2. A proposta comercial deverá ser redigida no idioma português, datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, borrões, rasuras, entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Sesi ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

5.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico se houver;

5.2.2. Número deste instrumento convocatório;

5.2.3. A licitante deverá apresentar o valor em percentual incidente sobre o valor total estimado, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I e com o Modelo de Proposta de Preço – Anexo V deste edital.

5.2.3.2. Serão aceitas propostas com percentual igual ou inferior a 0 (zero), conforme Acórdão nº 2004/2018 TCU.

5.2.4. Declaração expressa de que no preço/taxa de administração estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação, sob pena de desclassificação.

5.2.5. Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

5.2.5.1. Caso a licitante não informe a validade da proposta, será considerado que foi estabelecido o prazo de validade exigida neste Edital.

5.2.6. Prazo e condições de pagamento conforme estabelecido neste edital.

5.3. A licitante declarada vencedora do certame deverá formular proposta realinhada. A proposta realinhada deverá ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão licitatória, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que apresentada às devidas escusas por parte da licitante vencedora.

5.4. A licitante antes de apresentar sua proposta, deverá consultar detidamente às especificações do objeto constante no Anexo I de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegadas por motivar eventuais pretensões de acréscimo de valores ou desistência.

5.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

5.6. A falta de data, declaração ref. o subitem 5.2.4, assinatura e/ou rubrica na proposta de preço poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

06. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

6.1. Os envelopes documentação indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Ao SESI-DR/TO A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL Local: Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP 77.020-016. Processo Licitatório nº 002/2022 SESI -DR/TO Abertura: 17/02/2022 Horário: 09h Razão Social da Licitante:..... CNPJ da Licitante:.....

6.2. As licitantes deverão juntar ao envelope II, os documentos solicitados a seguir, observando-se os seguintes aspectos:

I - Estar vigentes, sendo que aqueles nos quais a validade não estiver expressa pelos órgãos emitentes deverão ser apresentados com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

II - Ser entregues em **original ou cópia autenticada por cartório competente;**

III- Os documentos quando obtidos pela internet, serão considerados válidos, cabendo, entretanto, ao Colegiado Julgador, proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados;

IV- Os documentos de habilitação ficarão anexados ao processo de licitação, **sendo vedada sua retirada ou substituição:**

V - A Comissão de Licitação não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas respectivas alterações ou consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como de todas as suas alterações **ou da consolidação respectiva.**

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas, por meio da apresentação do Cartão do CGC/CNPJ;

6.2.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

6.2.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.2.4. Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de Contribuições Previdenciárias - INSS, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet, obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br que comprove a inexistência de débito;

6.2.2.5. Prova de Regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet no endereço www.caixa.gov.br, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional.

6.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado **em papel timbrado do emitente** que comprove ter a licitante fornecido de maneira satisfatória, objeto compatível com o desta licitação, **em original ou cópia autenticada.** O atestado deverá ser datado, assinado e



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

Observação: A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) no presente certame.

6.2.5. Apresentar Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO, respondido, disponível através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM>, consoante modelo previsto no Anexo VI, sob pena de inabilitação.

6.2.6. Apresentar Termo de Compromisso de Terceiros, consoante modelo previsto no Anexo VII, sob pena de inabilitação.

6.2.5. DECLARAÇÃO

6.2.5.1. Declaração em papel timbrado da licitante de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores, nos termos do Anexo II deste edital de licitação.

6.2.5.2. Declaração de Parentesco, nos termos do Anexo III deste edital de licitação.

Observação: Os documentos de habilitação quando não apresentados em originais ou não forem emitidos através da internet, DEVERÃO ser apresentados através de cópia autenticada por Cartório competente.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados e numerados.

6.4. O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e do “Termo de Compromisso de Terceiro” pelo licitante acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante declarado vencedor.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar-se, através de um representante legal mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **em original ou cópia autenticada**, atribuindo-lhe **poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos relativos ao certame, fora dos envelopes.**

7.1.1. Quando apresentada **procuração particular**, esta deverá ser com **reconhecimento de firma em cartório**, deverá ser anexada **cópia do estatuto ou contrato social em cópia autenticada.**

7.1.1.1. Quando a procuração particular for assinada com assinatura eletrônica e/ou digital, será dispensado o reconhecimento de firma em cartório.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

7.1.2. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

7.1.3. Na mesma ocasião deverá ser apresentada cópia da carteira de identidade do sócio/procurador.

7.2. Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição, será efetuada mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, **emitida no ano em vigência**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, ou mediante apresentação de Declaração de enquadramento como ME/EPP, com data atual, declarando que desejam usufruir dos benefícios previstos na lei, **fora dos envelopes**.

7.2.1. Se a licitante enquadrada como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não credenciar representante legal, mas quiser usufruir do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, relativo a regularidade fiscal, deverá apresentar Certidão ou Declaração conforme disciplinado no subitem 7.2, **fora dos envelopes**.

7.3. A ausência de representante devidamente credenciado na sessão pública do pregão presencial não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, entretanto implicará na renúncia:

- a) Ao direito de formular lances verbais;
- b) Ao direito do benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese de empate ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte; e
- c) A manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito de recurso.

7.4. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação.

7.5. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

7.6. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

7.7. Fica assegurado às licitantes, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Após o credenciamento, os envelopes de todos os licitantes serão entregues a Comissão de Licitação.

8.2. A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura do Envelope "I" – Proposta de Preço. Os membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas da proposta, e os representantes credenciados serão convidados a fazerem o mesmo.

8.3. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope I) das empresas licitantes, a Pregoeira poderá encaminhar as propostas de preços para análise e emissão de Parecer



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

Técnico do Departamento Requisitante, podendo a critério da Comissão, suspender a sessão, sendo os licitantes convocados na sessão ou posteriormente para a continuidade do certame. O não comparecimento da empresa na sessão de continuidade acarreta a sua impossibilidade de ofertar lances, permanecendo o valor da proposta como última oferta.

8.4. Após análise técnica será comunicado aos participantes quais serão aquelas que continuaram na fase de lances. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preço e não apresentarem diferença superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

8.5. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de Menor Preço e as 02 (duas) melhores propostas subsequentes.

8.6. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.7. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 8.4 e 8.5, não integrem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.8. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.9. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.10. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.11. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

8.12. A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

8.13. Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

8.14. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

8.15. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

8.16. Havendo ausência de lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.17. A Pregoeira após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

8.18. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço. As demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da Proposta de Preço, serão classificadas em ordem crescente.

8.19. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preço Definitiva.

8.20. Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope II) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

8.21. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, ou ainda por qualquer outro meio formal.

8.22. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

8.23. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, a CPL deverá negociar o preço com as empresas classificadas remanescentes, e proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar uma empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, conforme segue:

9.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

9.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, enquadrada no subitem 9.1.1 e que declarou que deseja usufruir do direito de preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos após convocada para apresentar sua proposta, situação em que passará à condição de primeira colocada.

9.1.3. No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos do disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.1.5. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando após a fase de lances a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

9.1.6. Havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, de 05 (cinco) dias úteis conforme Lei Complementar nº 147/2014, após declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.7. O benefício do subitem 9.1.6, não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.1.8. A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse a Pregoeira no momento da sessão.

9.1.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta o interesse do SESI-DR/TO, e o MENOR PREÇO / MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

10.2. Para fins de julgamento a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

10.2.1. Inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não comprovado, será desclassificado;

10.2.2. Preços manifestamente excessivos, quando ultrapassarem o valor do preço médio de mercado obtido através da média de preços consultados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidos a CPL, por escrito.

11.2. Os recursos contra as fases de julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação somente serão aceitos em um único momento, ou seja, na divulgação do resultado final do certame, dirigidos a CPL, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo a Pregoeira encaminhar o processo para homologação e adjudicação, a ser feita pela autoridade superior.

11.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

11.5. Impugnado ou não o recurso, a CPL o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar e encaminhará o processo à autoridade superior para julgamento.

11.6. Os recursos interpostos serão julgados pela autoridade competente, cujo resultado será



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

comunicado formalmente a todas as licitantes.

11.7. A licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesi-DR/TO pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.8. Não serão reconhecidas(os) as(os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

11.8.1. Também não reconhecidas às petições que tenham sido encaminhadas por *E-mail*.

11.9. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. É facultado a qualquer licitante, formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos trabalhos, em relação a qualquer dos demais licitantes, ou ao transcurso da licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do artigo 335, do Código Penal, objetivando responsabilizar aquela licitante que assim der causa a tal.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

13.2. A multa será descontada dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus ou recolhida diretamente a tesouraria do Sesi-TO, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Sesi-TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o Sesi por período de até 02 (dois) anos.

13.4. O atraso no prazo da execução/entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

13.5. Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o SESI-TO terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

13.6. Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, o contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do SESI, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a prestação do serviço.

13.7. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

13.8. Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo contratante, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

13.9. Serão considerados injustificados os atrasos **não comunicados tempestivamente** e indevidamente fundamentados, a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

13.10. Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

13.11. Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o SESI por até dois anos.

13.12. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

13.13. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o SESI pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.14. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.1. A suspensão de participar em licitação e contratar com o SESI, poderá ser aplicada cumulativamente àqueles que:

14.1.1. Retardarem a execução do Pregão;

14.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o SESI;

14.1.3. Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. O SESI-TO por despacho de sua Superintendente, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar total ou parcialmente a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

16.1. A licitante estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO-Tocantins, disponível através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM>

16.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pelo licitante e entregue juntamente com os documentos de habilitação.

16.3. O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” disponível através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM> pelo licitante acarretará sua **INABILITAÇÃO**.

16.4. A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela Comissão de Licitação e pela área de Compliance, consoante procedimento interno das entidades.

16.5. As empresas enquadradas no critério bandeira vermelha – conforme Tabela 1 - da Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, estarão **IMPEDIDAS** de participar do presente processo licitatório, consoante segue:

Bandeira Vermelha	<ul style="list-style-type: none">• Empresas e/ou sócios com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 05 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude à licitação, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro; • Empresas e/ou sócios com restrições nos cadastros CEIS, CEPIM, CNEP.
--------------------------	--

16.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará se existe eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

16.7. Ao término do processo licitatório, quando da homologação do vencedor, a Comissão Permanente de Licitação comunicará a área de Compliance sobre a empresa vencedora do certame, a fim de que possa ser desenvolvido à análise de DDI, visando a identificação de bandeira amarela ou verde.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

16.8. A área de Compliance encaminhará o relatório de DDI da licitante vencedora para a área demandante, a fim de que ela possa inserir este na matriz de riscos da empresa que for bandeira amarela, conforme Procedimento Operacional Padrão (POP) de Gestão de Riscos.

17. ANTICORRUPÇÃO

17.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e nas políticas internas do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>

17.2. A Licitante caso seja CONTRATADA se compromete a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponibilizadas no link: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância às mesmas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto nas mesmas. Para tanto, assinará Termo de Compromisso de Terceiro (anexo) que deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

17.3. A licitante caso seja CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO do CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.

17.4. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

17.5. A Licitante/CONTRATADA concorda que, o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

17.6. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

17.7. A Licitante caso seja CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelo CONTRATANTE, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, o CONTRATANTE notificará e realizará nova convocação.

17.8. Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para o CONTRATANTE.

17.9. A licitante, caso seja contratada, autoriza o CONTRATANTE a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

17.10. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

17.11. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoriasesi@sistemafieto.com.br; internet: <http://transparencia.sesi-to.com.br/Ouvidoria>, telefone: (63) 3229-5752.

18. CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

18.1. A licitante se contratada compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.

19. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Aplica-se ao presente edital a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

19.1.1. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente contrato, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

19.2. As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.

19.3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.

19.4. As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e/ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

19.5. A CONTRATADA não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando o



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

CONTRATANTE dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

19.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

19.7. A CONTRATADA informará ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do Contrato.

19.8. A CONTRATADA obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelo CONTRATANTE, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, o CONTRATANTE a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

19.9. As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

19.10. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br ou pelo fale conosco/central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

20.2. As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi-TO, que determinará sempre o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o Sesi e às licitantes.

20.3. Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse da Administração, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.4. É vedado a licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

20.5. A licitante adjudicada como vencedora do certame será convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

de convocação, assinar o instrumento contratual. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo SESI.

20.6. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI, por prazo de até 02 anos, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório.

20.7. Os preços permanecerão invariáveis pelo período de vigência do contrato, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

20.8. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

20.9. É assegurado ao SESI-TO, o direito de revogar e anular a licitação, em qualquer fase, conforme artigo 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

20.10. Os interessados poderão obter maiores informações acerca do presente Edital de Licitação, por meio de documento expresso, podendo ser encaminhado pelo E-mail: cpl@sistemafieto.com.br ou pelo fone (63) 3229-5742.

Palmas-TO, 02 de fevereiro de 2022.

KELLYANE RESPLANDES DOS SANTOS

Pregoeira do SESI -DR/TO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1. Contratação sob demanda de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões magnéticos, munidos de senha de acesso, com a função de Cartão PRESENTE/PREMIAÇÃO, para atender o SESI-DR/TO, destinado a premiar os vencedores de corridas, campeonatos e/ou eventos, nas cidades de Palmas, Porto Nacional, Gurupi, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Lagoa da Confusão, Colinas do Tocantins, Xambioá e Araguaína ou em qualquer outra unidade que possa ser instaurada dentro do Estado do Tocantins.

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O SESI Tocantins anualmente promove eventos esportivos como corridas de rua, de obstáculos, de aventura, em dupla ou grupos, gincanas, bem como, prêmios de reconhecimento de suas áreas de atuação, promovendo o estímulo a vida saudável, a responsabilidade social e a qualidade de vida dos industriários, trabalhadores, dependentes e da comunidade de interesse da indústria. Dentre os eventos promovidos que já se tornaram tradicionais e que integra o Circuito de Corridas de Rua Virgílio Coelho, Corrida da Criança, Corrida do Trabalhador, Campeonato de Natação, de Futebol, dentre outros.

2.2. Dessa forma, a fim de premiar e reconhecer os participantes/atletas vencedores, o presente Termo de Referência justifica-se pela aquisição de Cartões Presente/Premiação, uma vez que apresenta benefícios pelo seu caráter social, ofertando uma experiência de compra facilitada, de melhor qualidade, menor custo uma vez que ele poderá acessar uma rede credenciada ao cartão, promovendo melhor custo de aquisição.

03. DA DESCRIÇÃO MÍNIMA DO OBJETO

3.1. Cartão Presente/Premiação: cartão magnético ou de similar tecnologia de uso eventual, para os vencedores dos eventos realizados pelo SESI-DR/TO, equipado com ou sem chip de segurança, para ser utilizado em situações eventuais, podendo o mesmo ser utilizado em qualquer estabelecimento que possua a bandeira da operadora do cartão, para uso de compra de qualquer natureza.

3.2. A CONTRATADA deverá contar com ampla rede credenciada conforme tabela abaixo, respeitando obrigatoriamente o número de habitantes nas seguintes cidades: Palmas, Porto Nacional, Gurupi, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Lagoa da Confusão, Colinas do Tocantins, Xambioá e Araguaína.

População do Município fonte do IBGE/DOU (em habitantes)	Nº de estabelecimentos credenciados
Abaixo de 10.000	3
De 10.001 a 20.000	5
De 20.001 a 30.000	8
De 30.001 a 40.000	10
De 40.001 a 50.000	15
De 50.001 a 70.000	20



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

De 70.001 a 100.000	25
De 100.001 a 500.000	30
De 500.001 a 1.000.000	50

3.3. A CONTRATADA emitirá ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, relação da rede de estabelecimentos credenciados, que, integrando-se ao seu sistema, se adapte às necessidades atuais e futuras do CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA assegurará aos usuários do sistema o atendimento pleno e satisfatório pelos estabelecimentos que integram sua rede.

3.5. A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva a responsabilidade de reembolsar os estabelecimentos credenciados, nos valores dos cartões utilizados pelo CONTRATANTE.

3.6. Fornecer, sempre que solicitado, extratos atualizados com as seguintes informações: datas dos créditos, datas e estabelecimentos onde foram realizadas as compras, para efeito de atendimento aos Órgãos Fiscalizadores, caso necessário.

3.7. Os cartões emitidos não terão ÔNUS ao SESI-DR/TO e/ou ao usuário em hipótese alguma.

04. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS DOS CARTÕES

Entidade	Valor Estimado do Cartão	Quantidade estimada de Cartões
SESI	R\$ 50,00	50
SESI	R\$ 100,00	50
SESI	R\$ 200,00	50
SESI	R\$ 300,00	50
SESI	R\$ 400,00	30
SESI	R\$ 500,00	30
SESI	R\$ 600,00	30
SESI	R\$ 700,00	30
SESI	R\$ 800,00	30
SESI	R\$ 900,00	30
SESI	R\$ 1.000,00	30
SESI	R\$ 1.500,00	30
	R\$ 224.500,00	440

Nota 01: O valor do cartão presente/premiação poderá ser alterado conforme determinação dos Dirigentes do SESI-DR/TO.

Nota 02: A estimativa de cartões foi elaborada com base na utilização no exercício de 2021.

Nota 03: A validade dos cartões será de 06 meses contados da sua emissão.

05. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

5.1. A proposta vencedora será aquela que oferecer a menor taxa de administração do Cartão.

Obs.: (Será aceita taxa negativa conforme Acórdão 2004/2018 TCU).

06. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE CARTÕES

6.1. Os cartões, equipados com ou sem chip, deverão ser fornecidos com senha individual, conforme solicitação do Sesi-DR/TO, para crédito dos benefícios de assistência e débitos conforme utilização em estabelecimentos conveniados.

6.5. A emissão de cartões será feita no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do envio Pedido de Compras, apresentado pelo Sesi-DR/TO.

6.6. Os custos de emissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, deverão estar inclusos na taxa de administração CONTRATADA, não implicando quaisquer ônus extras para o Sesi-DR/TO ou para os beneficiários.

6.7. Fornecimento de segunda via dos cartões em caso de perda, furto, extravio ou desgaste natural, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão.

6.8. Será admitida a cobrança de taxa para reemissão de cartão, no valor máximo de R\$ 10,00 (dez reais) por cartão a ser descontado diretamente do crédito do beneficiário do cartão, não cabendo ao Sesi-DR/TO arcar com tal despesa.

6.9. A CONTRATADA deverá fornecer aos beneficiários todas as orientações e instruções sobre o benefício e sobre a utilização dos cartões.

6.10. A CONTRATADA obrigará-se a manter padrão elevado de qualidade e segurança no processo de impressão, crédito nos cartões e disponibilização de senhas, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

6.11. A CONTRATADA deverá dispor de mecanismo/sistema que possibilite o repasse de informações em tempo real, a fim de notificar a perda ou roubo do cartão.

07. DA ENTREGA DE CARTÕES DEVERÁ OCORRER NOS SEGUINTE ENDEREÇOS:

- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – Sesi-DR/TO, CNPJ: 03.777.433/0001-46, situado na Quadra ACSE 1, Sul, Rua Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto- Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO;
- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS - CIAT - Centro Integrado de Atividade do Trabalhador, CNPJ: 03.777.433/0004-99, situado na Rua Joaquim Batista de Oliveira, nº 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403-170, Gurupi –TO;
- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS CAT - Centro de Atividades do Trabalhador, CNPJ: 03.777.433/0003-08, situado na Rua Fortaleza, QD 48, Lt01, nº010, Bairro Cimba, CEP-77824-340, Araguaína –TO.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SESI-DR/TO, CNPJ: 03.777.433/0002-27, situado na Rua SE 05, LT 02, S/N, 104 SUL, CEP-77.020-018, Palmas –TO.

08. DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS

8.1. A CONTRATADA deverá possuir sistema informatizado acessível ao SESI-DR/TO e aos beneficiários através da Internet e que possibilite a execução das seguintes funcionalidades:

8.1.1. Funcionalidades disponíveis ao SESI-DR/TO:

8.1.1.1. Inclusão / consulta de beneficiários e seus dados (nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, local de entrega do cartão e tipo e valor do benefício);

8.1.1.2. Alteração de cadastro da empresa;

a) Alteração de cadastro dos beneficiários, com os seguintes campos:

- Nome
- CPF
- Tipo e valor do benefício
- Número do cartão
- Endereço de entrega do cartão

b) Solicitação de cartões;

c) Bloqueio de cartões;

d) Solicitação de reemissão de cartão;

e) Envio de arquivo de pedidos de créditos, em formato .txt ou .xls, informando nome, CPF, valor, tipo de benefício (alimentação/refeição) e local para entrega do cartão;

f) Solicitação de pedidos individualmente, para beneficiário específico e em determinado valor;

g) Exclusão e alteração de benefício;

h) Acompanhamento do status das solicitações;

i) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.

8.1.2. Funcionalidades disponíveis aos beneficiários:

a) Alteração de senha;

b) Bloqueio de cartão;

c) Solicitação de reemissão de cartão;

d) Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização;

e) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.

8.2. Os débitos no saldo de benefícios dos cartões devem ocorrer de forma automática, a partir da utilização nos estabelecimentos conveniados.

8.3. O processamento das informações relativas às operações realizadas com cartão por cada beneficiário deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra, permitindo a identificação pelo usuário do cartão do valor utilizado, data e horário, além do local de consumo, visando a permitir a verificação da correta utilização do benefício.

8.4. A CONTRATADA deverá garantir sigilo dos dados dos cartões, sendo vedada a utilização dos dados para qualquer outro fim não previsto no contrato.

09. DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente (SAC) 24 (vinte e quatro) horas, via telefone com discagem direta gratuita, para bloqueio e desbloqueio de cartões e consulta de saldo.

9.2. A identificação do beneficiário junto ao Serviço de Atendimento ao Cliente deverá ser efetuada mediante fornecimento do número do cartão, sem a necessidade de informar quaisquer dados relativos ao SESI-DR/TO ou à CONTRATADA.

10. DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO DOS CARTÕES

10.1. A CONTRATADA deverá liberar os créditos mediante autorização do SESI-DR/TO, no dia estipulado pelo mesmo, para o Cartão Presente/Premiação.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1. A NOTA FISCAL DE SERVIÇO deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 do mês.

11.2. A CONTRATADA emitirá NOTA FISCAL DE SERVIÇO em conformidade com o objeto deste termo de referência.

11.3. As emissões das notas fiscais deverão ser de acordo com cada pedido de compra confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna deste Regional.

11.4. O SESI-DR/TO, compromete-se a repassar à CONTRATADA, relatório contendo a informações de valores e beneficiários que terão os cartões a serem creditados no Cartão Presente/Premiação, quando demandado.

11.5. Após a efetivação do crédito e emissão do pedido de compras, a CONTRATADA deverá emitir as faturas/notas fiscais de serviço até o dia 25 (vinte e cinco) do mês para que os pagamentos possam ser realizados.

11.6. As faturas/ notas fiscais de serviço que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente.

11.7. A emissão das notas fiscais devem ser uma para cada pedido confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira destes Regionais.

11.8. A nota fiscal/fatura e documentos que apresentarem desacordos ou irregularidades serão devolvidos para as devidas correções e/ou complementações, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

11.9. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

11.10. A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à prestação dos serviços contratados as mesmas condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

11.11. Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

11.12. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do SESI.

11.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme previsto no edital de licitação, sob pena de inabilitação.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Os documentos de qualificação técnica deverão ser apresentados conforme previsto no edital de licitação, sob pena de inabilitação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até os limites legais.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Compete ao Contratante:

- Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento da execução dos serviços;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo;
- Proceder aos pagamentos em conformidade com os serviços descritos em cada pedido de compra;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos serviços contratados;
- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades nos serviços prestados para imediata correção;
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços contratados;
- Efetuar o pagamento na deste Termo de Referência.

15.2. Compete à Contratada:

- Atender as solicitações previamente encaminhadas pelo SESI-DR/TO, no prazo determinado neste Termo;
- Realizar as prestações de serviço de acordo com as especificações deste termo, mantendo o mesmo padrão de qualidade durante toda a vigência do contrato;



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

- Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que, a qualquer título, venha causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, respondendo por si, seus funcionários e sucessores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, a juízo do CONTRATANTE;
- Qualquer desrespeito à obrigação de confidencialidade por parte da CONTRATADA implicará em sua responsabilidade, ensejando a possibilidade do CONTRATANTE tomar as medidas que julgarem adequadas e convenientes à defesa de seus interesses;
- Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição CONTRATADA;
- Fica estritamente proibido a CONTRATADA assumir qualquer despesa ou compromisso em nome do Sesi-DR/TO;
- Responder por todos os ônus ou encargos que venham incidir na execução dos serviços contratados;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução dos serviços deste termo de referência;
- Será considerada falta grave o não cumprimento na forma deste termo de referência por parte da empresa CONTRATADA, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste instrumento;
- Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- Comunicar previamente ao fiscal do contrato indicado pelo CONTRATANTE a necessidade de qualquer correção de serviço;
- Nos preços orçados obrigatoriamente devem estar inclusos todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para a efetivação da prestação dos serviços objeto deste termo;
- Aceitar o aditamento contratual nas mesmas condições contratuais, nas hipóteses de complementações ou acréscimos que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada área atendida conforme unidades, centros de responsabilidade e conta constantes abaixo:

SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA		
UNIDADE	CENTRO	CONTA
29.02.01.02 – Sesi SAUDE E SEG. PALMAS	3.03.02.01.07.01. PJ - Educação Continuada em Esporte - Atleta	31010501-Prêmios, Condecorações e Br
29.02.01.02 – Sesi SAUDE E SEG. PALMAS	3.06.01.03.05.04 - PJ - CIRCUITO Sesi ESPORTE	31010501-Prêmios, Condecorações e Br
29.02.01.02 – Sesi SAUDE E SEG. PALMAS	30302020203 - PJ - MOBILIZAR EM SST	31010501-Prêmios, Condecorações e Br
29.01.04 – UNEX EDUCAÇÃO	3.03.01.03.01.02. PJ– Robótica pelo Mundo	31010501-Prêmios, Condecorações e Br
29.01.05 – UNEX SSI	30302020203 - PJ - MOBILIZAR EM SST	31010501-Prêmios, Condecorações e Br



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

29.01.05 – UNEX SSI	3.06.01.03.05.04 - PJ - CIRCUITO SESI ESPORTE	31010501-Prêmios, Condecorações e Br
29020202-SESI - Saúde e Segurança - Gurupi	3.06.01.03.05.04 - PJ - CIRCUITO SESI ESPORTE	31010501-Prêmios, Condecorações e Br
29020202-SESI - Saúde e Segurança - Gurupi	30302020203 - PJ - MOBILIZAR EM SST	31010501-Prêmios, Condecorações e Br
29020501 - SESI - Promoção Da Saúde - Araguaína	3.06.01.03.05.04 - PJ - CIRCUITO SESI ESPORTE	31010501-Prêmios, Condecorações e Br
29020401 - SESI - SAUDE - ARAGUAINA	30302020203 - PJ - MOBILIZAR EM SST	31010501-Prêmios, Condecorações e Br

17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. A Gestão do Contrato será realizada pela Gerente Executiva de SSI, Sra. Klebia Pontes Fernandes Cardoso e a fiscalização pela Supervisora Qualidade de vida, Sr^a Fabiana Pereira da Silva Basto.

17.2. O fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente a Gestora do Contrato qualquer problema que venha acontecer durante a entrega dos serviços contratados, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

17.3. Ao fiscal do Contrato incumbirá o acompanhamento da entrega dos serviços, determinando à empresa CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas a Gestora do Contrato.

17.4. O fiscal do contrato bem como a Gestora reservam-se no direito de recusar o recebimento dos serviços que não forem executados conforme a solicitação, devendo este ser refeito pela empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, mediante a apresentação do motivo devidamente fundamentado apontando as divergências do serviço prestado pela CONTRATADA, a qual deverá ter direito de resposta.

17.5. Ao fiscal caberá atestar a (s) nota(s) fiscal(is), após o recebimento e conferências dos serviços contratados.

17.6. Os casos não abordados serão definidos pelo Fiscal e Gestora do Contrato, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços contratados.

18. DOS DADOS PARA FATURAMENTO DAS NOTAS FISCAIS

18.1. As notas fiscais de serviço deverão ser faturadas de acordo com os dados da unidade CONTRATANTE solicitante:

- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SESI-DR/TO, CNPJ: 03.777.433/0001-46, situado na Quadra ACSE 1, Sul, Rua Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto-Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS - CIAT - Centro Integrado de Atividade do Trabalhador, CNPJ: 03.777.433/0004-99, situado na Rua Joaquim Batista de Oliveira, nº 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403-170, Gurupi –TO.
- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS CAT - Centro de Atividades do Trabalhador, CNPJ: 03.777.433/0003-08, situado na Rua Fortaleza, QD 48, It01, nº010, Bairro Cimba, CEP-77824-340, Araguaína –TO.
- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SESI-DR/TO, CNPJ: 03.777.433/0002-27, situado na Rua SE 05, LT 02, S/N, 104 SUL, CEP-77.020-018, Palmas -TO.

19. DAS PENALIDADES

19.1. As penalidades serão aplicadas consoante previsto no edital de licitação e minuta de contrato.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

20.2. São motivos para a rescisão do contrato:

- a) Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- d) Supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- e) Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE decorrentes do fornecimento de serviços já prestados e recebidos.

20.3. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

20.4. Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste termo, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A CONTRATADA deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização do objeto deste instrumento.

21.2. O SESI-DR/TO poderão alterar ou revogar o presente instrumento, a qualquer tempo, desde que justificado.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Palmas (TO), dede 2022.

Ao

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação, Pregão Presencial nº 001/2022 SESI-TO, declara que:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e com as entidades do Sistema “S” (SESI, SENAI, SESC, SEBRAE, etc...), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira.
- c) Não foi declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei n 8.443/1992.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal ou proprietário)
CNPJ da Empresa

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 SESI-DR/TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 SESI-DR/TO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o SESI/SENAI-TO, que nos quadros _____ da _____ empresa nº _____ CNPJ _____ INEXISTE vínculo de parentesco por consanguinidade ou por afinidade entre Sócios, Gerentes ou Diretores até o 3º grau, com Dirigentes, Gerentes, Assessores e Conselheiros do SESI Tocantins.

Em caso positivo, citar os nomes dos parentes e qual a relação de parentesco:

1º Nome: _____
Relação de parentesco: _____

2º Nome: _____
Relação de parentesco: _____

3º Nome: _____
Relação de parentesco: _____

Cidade, data.

Nome e assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO IV

**MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 SESI-DR/TO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-
DR/TO E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.433/0001-46, representado pela sua Superintendente, Sra. Roseli Ferreira Neves Sarmento, com sede na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto - Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na Rua, CEP:....., neste ato representado por seu Proprietário, Sr....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato no âmbito do Processo Licitatório nº 002/2022 SESI-DR/TO, Pregão Presencial nº 001/2022 SESI-DR/TO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões magnéticos, munidos de senha de acesso, com a função de Cartão PRESENTE/PREMIAÇÃO, para atender o SESI-DR/TO, sob demanda, destinado a premiar os vencedores de corridas, campeonatos e/ou eventos, nas cidades de Palmas, Porto Nacional, Gurupi, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Lagoa da Confusão, Colinas do Tocantins, Xambioá e Araguaína ou em qualquer outra unidade que possa ser instaurada dentro do Estado do Tocantins, nos termos do edital de licitação do Processo Licitatório nº 002/2022, Pregão Presencial nº 001/2022 SESI -DR/TO, como se transcrito fosse.

Parágrafo Primeiro: Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela Contratada e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá contar com ampla rede credenciada conforme tabela abaixo, respeitando obrigatoriamente o número de habitantes nas seguintes cidades: Palmas, Porto Nacional, Gurupi, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Lagoa da Confusão, Colinas do Tocantins, Xambioá e Araguaína:

População do Município fonte do IBGE/DOU (em habitantes)	Nº de estabelecimentos credenciados
Abaixo de 10.000	3
De 10.001 a 20.000	5
De 20.001 a 30.000	8
De 30.001 a 40.000	10
De 40.001 a 50.000	15
De 50.001 a 70.000	20



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

De 70.001 a 100.000	25
De 100.001 a 500.000	30
De 500.001 a 1.000.000	50

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA emitirá ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, relação da rede de estabelecimentos credenciados, que, integrando-se ao seu sistema, se adapte às necessidades atuais e futuras do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA assegurará aos usuários do sistema o atendimento pleno e satisfatório pelos estabelecimentos que integram sua rede.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva a responsabilidade de reembolsar os estabelecimentos credenciados, nos valores dos cartões utilizados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, extratos atualizados com as seguintes informações: datas dos créditos, datas e estabelecimentos onde foram realizadas as compras, para efeito de atendimento aos Órgãos Fiscalizadores, caso necessário.

Parágrafo Sétimo: Os cartões emitidos não terão ÔNUS ao Sesi-DR/TO e/ou ao usuário em hipótese alguma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços descritos abaixo, nas condições estabelecidas no edital do certame licitatório e cláusulas aqui descritas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE CARTÕES	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO CARTÃO	VALOR ANUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO + VALOR ESTIMADO DO CARTÃO
01	Cartão Presente/Premiação: cartão magnético ou de similar tecnologia de uso eventual, para os vencedores dos eventos realizados pelo Sesi-DR/TO, equipado com ou sem chip de segurança, para ser utilizado em situações eventuais, podendo o mesmo ser utilizado em qualquer estabelecimento que possua a bandeira da operadora do cartão, para uso de compra de qualquer natureza, objetivando atender o Sesi-DR/TO, nas cidades de Palmas, Porto Nacional, Gurupi, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Lagoa da Confusão, Colinas do Tocantins, Xambioá e Araguaína ou em qualquer outra unidade que possa ser instaurada dentro do Estado do Tocantins, conforme Edital de Pregão Presencial nº 001/2022 Sesi-DR/TO.	440%	R\$ 224.500,00	R\$

Parágrafo Único: No preço/taxa de administração estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTIMATIVA DE CARTÕES

Entidade	Valor Estimado do Cartão	Quantidade estimada de Cartões
SESI	R\$ 50,00	50



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

SESI	R\$ 100,00	50
SESI	R\$ 200,00	50
SESI	R\$ 300,00	50
SESI	R\$ 400,00	30
SESI	R\$ 500,00	30
SESI	R\$ 600,00	30
SESI	R\$ 700,00	30
SESI	R\$ 800,00	30
SESI	R\$ 900,00	30
SESI	R\$ 1.000,00	30
SESI	R\$ 1.500,00	30
	R\$ 224.500,00	440

Parágrafo Primeiro: O valor do cartão presente/premiação poderá ser alterado conforme determinação dos Dirigentes do SESI-DR/TO.

Parágrafo Segundo: A validade dos cartões será de 06 meses contados da sua emissão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá liberar os créditos mediante autorização do SESI-DR/TO, no dia estipulado pelo mesmo, para o Cartão Presente/Premiação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até os limites legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DOS CARTÕES

Os cartões, equipados com ou sem chip, deverão ser fornecidos com senha individual, conforme solicitação do SESI-DR/TO, para crédito dos benefícios de assistência e débitos conforme utilização em estabelecimentos conveniados.

Parágrafo Primeiro: A emissão de cartões será feita no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do envio Pedido de Compras, apresentado pelo SESI-DR/TO.

Parágrafo Segundo: Os custos de emissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, deverão estar inclusos na taxa de administração CONTRATADA, não implicando quaisquer ônus extras para o SESI-DR/TO ou para os beneficiários.

Parágrafo Terceiro: Fornecimento de segunda via dos cartões em caso de perda, furto, extravio ou desgaste natural, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão.

Parágrafo Quarto: Será admitida a cobrança de taxa para reemissão de cartão, no valor máximo de R\$ 10,00 (dez reais) por cartão a ser descontado diretamente do crédito do beneficiário do cartão, não cabendo ao SESI-DR/TO arcar com tal despesa.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá fornecer aos beneficiários todas as orientações e instruções sobre o benefício e sobre a utilização dos cartões.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA obrigará-se a manter padrão elevado de qualidade e segurança no processo de impressão, crédito nos cartões e disponibilização de senhas, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá dispor de mecanismo/sistema que possibilite o repasse de informações em tempo real, a fim de notificar a perda ou roubo do cartão.

Parágrafo Oitavo: A entrega de cartões deverá ocorrer nos seguintes endereços:

- **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SESI-DR/TO**, CNPJ: 03.777.433/0001-46, situado na Quadra ACSE 1, Sul, Rua Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto- Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO.
- **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS - CIAT - Centro Integrado de Atividade do Trabalhador**, CNPJ: 03.777.433/0004-99, situado na Rua Joaquim Batista de Oliveira, nº 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403-170, Gurupi –TO.
- **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS CAT - Centro de Atividades do Trabalhador**, CNPJ: 03.777.433/0003-08, situado na Rua Fortaleza, QD 48, It01, nº010, Bairro Cimba, CEP-77824-340, Araguaína –TO.
- **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SESI-DR/TO**, CNPJ: 03.777.433/0002-27, situado na Rua SE 05, LT 02, S/N, 104 SUL, CEP-77.020-018, Palmas –TO.

CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A CONTRATADA deverá possuir sistema informatizado acessível ao SESI-DR/TO e aos beneficiários através da Internet e que possibilite a execução das seguintes funcionalidades:

- I. Funcionalidades disponíveis ao SESI-DR/TO;
- II. Inclusão / consulta de beneficiários e seus dados (nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, local de entrega do cartão e tipo e valor do benefício);
- III. Alteração de cadastro da empresa;
 - a) Alteração de cadastro dos beneficiários, com os seguintes campos:
 - Nome
 - CPF
 - Tipo e valor do benefício
 - Número do cartão
 - Endereço de entrega do cartão
 - b) Solicitação de cartões;
 - c) Bloqueio de cartões;
 - d) Solicitação de reemissão de cartão;
 - e) Envio de arquivo de pedidos de créditos, em formato .txt ou .xls, informando nome, CPF, valor, tipo de benefício (alimentação/refeição) e local para entrega do cartão;
 - f) Solicitação de pedidos individualmente, para beneficiário específico e em determinado valor;
 - g) Exclusão e alteração de benefício;
 - h) Acompanhamento do status das solicitações;
 - i) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.
- IV. Funcionalidades disponíveis aos beneficiários:
 - a) Alteração de senha;



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

- b) Bloqueio de cartão;
- c) Solicitação de reemissão de cartão;
- d) Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização;
- e) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.

Parágrafo Primeiro: Os débitos no saldo de benefícios dos cartões devem ocorrer de forma automática, a partir da utilização nos estabelecimentos conveniados.

Parágrafo Segundo: O processamento das informações relativas às operações realizadas com cartão por cada beneficiário deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra, permitindo a identificação pelo usuário do cartão do valor utilizado, data e horário, além do local de consumo, visando a permitir a verificação da correta utilização do benefício.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá garantir sigilo dos dados dos cartões, sendo vedada a utilização dos dados para qualquer outro fim não previsto neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A nota fiscal de serviço deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 do mês.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá nota fiscal de serviço em conformidade com o objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: As emissões das notas fiscais deverão ser de acordo com cada pedido de compra confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna deste Regional.

Parágrafo Terceiro: O SESI-DR/TO, compromete-se a repassar à CONTRATADA, relatório contendo a informações de valores e beneficiários que terão os cartões a serem creditados no Cartão Presente/Premiação, quando demandado.

Parágrafo Quarto: Após a efetivação do crédito e emissão do pedido de compras, a CONTRATADA deverá emitir as faturas/notas fiscais de serviço até o dia 25 (vinte e cinco) do mês para que os pagamentos possam ser realizados.

Parágrafo Quinto: As faturas/ notas fiscais de serviço que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente.

Parágrafo Sexto: A emissão das notas fiscais devem ser uma para cada pedido confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira deste Regional.

Parágrafo Sétimo: A nota fiscal/fatura e documentos que apresentarem desacordos ou irregularidades serão devolvidos para as devidas correções e/ou complementações, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à prestação dos serviços contratados as mesmas condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

Parágrafo Décimo: Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

Parágrafo Décimo Primeiro: O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do SESI.

Parágrafo Décimo Segundo: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Parágrafo Décimo Terceiro: As notas fiscais de serviço deverão ser faturadas de acordo com os dados da(s) unidade(s) CONTRATANTE(S) solicitante:

- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SESI-DR/TO, CNPJ: 03.777.433/0001-46, situado na Quadra ACSE 1, Sul, Rua Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto-Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO.
- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS - CIAT - Centro Integrado de Atividade do Trabalhador, CNPJ: 03.777.433/0004-99, situado na Rua Joaquim Batista de Oliveira, nº 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403-170, Gurupi –TO.
- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS CAT - Centro de Atividades do Trabalhador, CNPJ: 03.777.433/0003-08, situado na Rua Fortaleza, QD 48, Lt01, nº 010, Bairro Cimba, CEP-77824-340, Araguaína –TO.
- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SESI-DR/TO, CNPJ: 03.777.433/0002-27, situado na Rua SE 05, LT 02, S/N, Quadra 104 SUL, CEP-77.020-018, Palmas -TO.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente (SAC) 24 (vinte e quatro) horas, via telefone com discagem direta gratuita, para bloqueio e desbloqueio de cartões e consulta de saldo.

Parágrafo Único: A identificação do beneficiário junto ao Serviço de Atendimento ao Cliente deverá ser efetuada mediante fornecimento do número do cartão, sem a necessidade de informar quaisquer dados relativos ao SESI-DR/TO ou à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o SESI-DR/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o Sesi por período de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

Parágrafo Segundo: Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o Contratante terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, o contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do Sesi, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação do serviço ora contratado.

Parágrafo Quarto: Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

Parágrafo Quinto: Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo contratante, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Sexto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Parágrafo Sétimo: Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

Parágrafo Oitavo: Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o Sesi por até 02 (dois) anos.

Parágrafo Nono: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Inexecuções total ou parcial de condições avençadas podem acarretar a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e em regulamento.

Parágrafo Primeiro: São motivos para a rescisão do contrato:

- Em caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

- Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- Supressão, por parte dos CONTRATANTE, de serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- Atraso injustificado superior a noventa dias de pagamentos devidos pelos CONTRATANTE decorrentes do fornecimento de serviços já prestados e recebidos. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

Parágrafo Segundo: Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste contrato, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– HABILITAÇÃO

A contratada deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas no edital do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES

Competem ao Contratante dentre outras obrigações:

- Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento da execução dos serviços;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo;
- Proceder aos pagamentos em conformidade com os serviços descritos em cada pedido de compra;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos serviços contratados;
- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades nos serviços prestados para imediata correção;
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços contratados;
- Efetuar o pagamento na forma deste contrato.

Parágrafo Único: Compete a Contratada dentre outras obrigações:

- Atender as solicitações previamente encaminhadas pelo SESI-DR/TO, no prazo determinado neste contrato;
- Realizar as prestações de serviço de acordo com as especificações deste contrato, mantendo o mesmo padrão de qualidade durante toda a vigência do contrato;
- Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que, a qualquer título, venha causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, respondendo por si, seus funcionários e sucessores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, a juízo do CONTRATANTE;
- Qualquer desrespeito à obrigação de confidencialidade por parte da CONTRATADA implicará em sua responsabilidade, ensejando a possibilidade do CONTRATANTE tomar as medidas que julgarem adequadas e convenientes à defesa de seus interesses;
- Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição CONTRATADA;
- Fica estritamente proibido a CONTRATADA assumir qualquer despesa ou compromisso em nome do SESI-DR/TO;



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

- Responder por todos os ônus ou encargos que venham incidir na execução dos serviços contratados;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução dos serviços deste contrato;
- Será considerada falta grave o não cumprimento na forma deste contrato por parte da empresa CONTRATADA, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste instrumento;
- Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- Comunicar previamente ao fiscal do contrato indicado pelo CONTRATANTE a necessidade de qualquer correção de serviço;
- Nos preços orçados obrigatoriamente devem estar inclusos todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para a efetivação da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- Aceitar o aditamento contratual nas mesmas condições contratuais, nas hipóteses de complementações ou acréscimos que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária, conforme segue:

SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA		
UNIDADE	CENTRO	CONTA
29.02.01.02 – Sesi SAUDE E SEG. PALMAS	3.03.02.01.07.01. PJ - Educação Continuada em Esporte - Atleta	31010501-Prêmios, Condecorações e Br
29.02.01.02 – Sesi SAUDE E SEG. PALMAS	3.06.01.03.05.04 - PJ - CIRCUITO Sesi ESPORTE	31010501-Prêmios, Condecorações e Br
29.02.01.02 – Sesi SAUDE E SEG. PALMAS	30302020203 - PJ - MOBILIZAR EM SST	31010501-Prêmios, Condecorações e Br
29.01.04 – UNEX EDUCAÇÃO	3.03.01.03.01.02. PJ– Robótica pelo Mundo	31010501-Prêmios, Condecorações e Br
29.01.05 – UNEX SSI	30302020203 - PJ - MOBILIZAR EM SST	31010501-Prêmios, Condecorações e Br
29.01.05 – UNEX SSI	3.06.01.03.05.04 - PJ - CIRCUITO Sesi ESPORTE	31010501-Prêmios, Condecorações e Br
29020202-SESI - Saúde e Segurança - Gurupi	3.06.01.03.05.04 - PJ - CIRCUITO Sesi ESPORTE	31010501-Prêmios, Condecorações e Br
29020202-SESI - Saúde e Segurança - Gurupi	30302020203 - PJ - MOBILIZAR EM SST	31010501-Prêmios, Condecorações e Br
29020501 - Sesi - Promoção Da Saúde - Araguaína	3.06.01.03.05.04 - PJ - CIRCUITO Sesi ESPORTE	31010501-Prêmios, Condecorações e Br
29020401 - Sesi - SAUDE - ARAGUAINA	30302020203 - PJ - MOBILIZAR EM SST	31010501-Prêmios, Condecorações e Br



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO

A Gestão do Contrato será realizada pela Gerente Executiva de SSI, Sra. Klébia Pontes Fernandes Cardoso e a fiscalização pela Supervisora Qualidade de vida, Sr^a Fabiana Pereira da Silva Basto.

Parágrafo Primeiro: A fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente à Gestora do Contrato qualquer problema que venha acontecer durante a entrega dos serviços contratados, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

Parágrafo Segundo: À fiscal do Contrato incumbirá o acompanhamento da entrega dos serviços, determinando à empresa CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas à Gestora do Contrato.

Parágrafo Terceiro: À fiscal do contrato bem como à Gestora reservam-se no direito de recusar o recebimento dos serviços que não forem executados conforme a solicitação, devendo este ser refeito pela empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, mediante a apresentação do motivo devidamente fundamentado apontando as divergências do serviço prestado pela CONTRATADA, a qual deverá ter direito de resposta.

Parágrafo Quarto: À fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal(is), após o recebimento e conferências dos serviços contratados.

Parágrafo Quinto: Os casos não abordados serão definidos pela Fiscal e Gestora do Contrato, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O objeto do presente contrato não poderá ser transferido no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão esclarecidos com base no Edital de Licitação e seus anexos, bem como na legislação pertinente em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DUE DILIGENCE

A contratada estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO disponível no sítio eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>

Parágrafo Primeiro: A análise de integridade se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, entregue pela Contratada.

Parágrafo Segundo: A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela área de Compliance, consoante procedimento interno da entidade.

Parágrafo Terceiro: A área de Compliance encaminhará o relatório de DDI da contratada para a área demandante, a fim de que ela possa inserir este na matriz de riscos da empresa que for bandeira amarela, conforme Procedimento Operacional Padrão (POP) de Gestão de Riscos.

CLAUSULA OITAVA– ANTICORRUPÇÃO

As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO e nas



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

políticas internas do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO do CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.

Parágrafo Segundo: As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA concorda que, o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

Parágrafo Quarto: O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas anticorrupções mantidas pelo CONTRATANTE, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, ao CONTRATANTE notificará e realizará nova convocação.

Parágrafo Sexto: Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

Parágrafo Oitavo: Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

Parágrafo Nono: Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoriasesi@sistemafieto.com.br; internet: <http://transparencia.sesi-to.com.br/Ouvidoria>.

CLAUSULA NONA - DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL
A CONTRATADA compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

Parágrafo Primeiro: Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente contrato, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

Parágrafo Segundo: As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratarão somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste contrato.

Parágrafo Terceiro: As partes DECLARAM ter ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores e subcontratados que a utilização e tratamento dos dados pessoais coletados durante o **Processo Licitatório nº 002/2022 SESI -DR/TO e vigência do presente instrumento contratual**, ocorra na extensão definida pela LGPD, e que a utilização e o **tratamento** somente ocorrerão para finalidades determinadas e específicas neste instrumento, vinculadas ao âmbito e limites técnicos das atividades contempladas à prestação dos serviços conforme objeto supra, pelo período de vigência deste instrumento contratual, bem como **eliminação** dos dados pessoais após o término de seu tratamento (após o término do tratamento dos dados/encerramento da vigência contratual, art. 16, caput, LGPD), bem como, autorizada a conservação apenas para as finalidades previstas nos incisos I ao IV do art. 16 da LGPD.

Parágrafo Quarto: Caberá ao CONTRATANTE (parte controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais transmitidos à CONTRATADA que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da parte controladora.

Parágrafo Quinto: As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por elas empregadas para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Sexto: As partes não fornecerão, transferirão ou disponibilizarão dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, da outra parte ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando a outra parte dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA informará ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente contrato.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelo CONTRATANTE, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, o CONTRATANTE a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

Parágrafo Décimo Primeiro: Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br ou pelo fale conosco/ central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente contrato, renunciando outros, por mais privilegiados que o sejam.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Palmas-TO, ... de de 2022.

ROSELI FERREIRA NEVES SARMENTO

Superintendente do Sesi-DR/TO
Contratante

.....
Proprietário da
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(LOGOMARCA DA EMPRESA LICITANTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 SESI-DR/TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 SESI-DR/TO

Razão Social:			
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
CNPJ:		Tel/Celular	
Dados Bancários:			

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões magnéticos, munidos de senha de acesso, com a função de Cartão PRESENTE/PREMIAÇÃO, sob demanda, para atender o SESI-DR/TO, destinado a premiar os vencedores de corridas, campeonatos e/ou eventos, nas cidades de Palmas, Porto Nacional, Gurupi, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Lagoa da Confusão, Colinas do Tocantins, Xambioá e Araguaína ou em qualquer outra unidade que possa ser instaurada dentro do Estado do TO, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE CARTÕES	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO CARTÃO	VALOR ANUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO + VALOR ESTIMADO DO CARTÃO
01	Cartão Presente/Premiação: cartão magnético ou de similar tecnologia de uso eventual, para os vencedores dos eventos realizados pelo SESI-DR/TO, equipado com ou sem chip de segurança, para ser utilizado em situações eventuais, podendo o mesmo ser utilizado em qualquer estabelecimento que possua a bandeira da operadora do cartão, para uso de compra de qualquer natureza, objetivando atender o SESI-DR/TO, nas cidades de Palmas, Porto Nacional, Gurupi, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Lagoa da Confusão, Colinas do Tocantins, Xambioá e Araguaína ou em qualquer outra unidade que possa ser instaurada dentro do Estado do Tocantins, conforme Edital de Pregão Presencial nº 001/2022 SESI-DR/TO.	440%	R\$ 224.500,00	R\$

CONDIÇÕES:

Prazo de entrega: Conforme previsto no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 001/2022 SESI/SENAI.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

Prazos e condições de pagamento: Conforme previsto no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 001/2022 SESI/SENAI.

DECLARAÇÕES:

Declaramos para os devidos fins que os preços apresentados na presente proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a contar à data prevista para abertura do certame.

Data ____/____/2022.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa
Nome da Empresa

Assinatura do Representante Legal da **Empresa**

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO VI
QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

O arquivo que constitui este Anexo está disponível aos interessados juntamente ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2022 Sesi-DR/TO, no site www.sesi-to.com.br ou através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM>

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE TERCEIROS

Por este instrumento particular, eu, [nome do representante da empresa], inscrito no CPF/MF sob o nº [nº do CPF do terceiro], que neste ato represento a [razão social da empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [nº do CNPJ do terceiro], comprometo-me a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, da qual tomei conhecimento neste ato por meio da disponibilização no link: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto neste instrumento.

Local, data.

(Assinatura)
Nome Completo:
CPF/MF Nº: